



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA ASBIBOP
SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA
PARTICULAR CIVIL LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
NO AMBITO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000206/2014-56.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **ASBIBOP Serviços de Bombeiro Brigadista Particular Civil Ltda**, estabelecida à C1, lotes 1/12, Sala 822 – Edifício Taguatinga Trade Center – Taguatinga – DF, CEP. 72.010-010, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.374/0001-40, neste ato representada por pelo Senhor **José Evânio Bernardo dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.739 SSP/DF e do CPF nº 538.381.061-72, e pelo Senhor **Almério Barros da Silva**, portador do RG nº 2.066.162 SSP/PB e CPF nº 703.167.321-68, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000206/2014-56**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2015, até o dia 1º de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de **R\$ 138.415,68 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.660.988,16 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme quadro abaixo:

	Tipo de serviços	Valor unitário R\$	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
I	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Sab)	7.728,55	4	30.914,20	370.970,40
II	Bombeiro Civil Diurno (Seg a Dom)	7.804,17	4	31.216,68	374.600,16
III	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Sab)	8.717,80	2	17.435,60	209.227,20
IV	Bombeiro Civil Noturno (Seg a Dom)	8.949,41	4	35.797,64	429.571,68
V	Bombeiro Civil Líder	11.525,78	2	23.051,56	276.618,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					138.415,68
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					1.660.988,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280400001, Elemento de Despesa: **339037**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2017NE800142**, de 11/04/2017, no valor de **R\$ 138.415,68 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais sessenta e oito centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº **2017NE800015**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 25 de abril de 2017.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Almerio Barros da Silva
Representante
Contratada



José Evânio Bernardo dos Santos
Representante
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6442184